



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

GELSON MIGUEL SCHERER, prefeito municipal de Chapada e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora marca Komatsu, modelo GD555, cor amarela, com número no patrimônio 107688, solicitado pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS.

CONSIDERANDO, a escolha da empresa **LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.193.279/0001-91, com sede na ROD RS 569 nº 1260 KM 29 Sala 02 Bairro Centro – Barra Funda/RS.

CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços e aquisição de peças necessárias para a manutenção da Motoniveladora

Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficaz, aumentando a produtividade nas atividades da motoniveladora. Realizar as manutenções regulares contribui para prolongar a vida útil da patrola, garantindo um melhor retorno sobre o investimento.

CONSIDERANDO, o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora marca Komatsu, modelo GD555, cor amarela, com número no patrimônio 107688, solicitado pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS.



II – Contratada: LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.193.279/0001-91.

III - Valor global: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

IV - Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, §7º da Lei nº 14.133/21.

V - Dotação orçamentária:

0902 26 782 0118 2053 33903039000000 1500 E 45429.0 MATERIAL P/MANU

0902 26 782 0118 2053 33903917000000 1500 E 45616.0 MANUT. E CONSERV

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Chapada - RS, 02 de outubro de 2024.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal